

A POLÍCIA FEDERAL QUE O BRASIL QUER

Os **DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL**, reunidos na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no **V CONGRESSO NACIONAL DE DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL**, realizado no período de 25 a 27 de abril de 2012, após intensos debates sobre o tema “**A POLÍCIA FEDERAL QUE O BRASIL QUER**” entre autoridades policiais nacionais e internacionais, sociólogos, pesquisadores, estudiosos, advogados, magistrados, promotores de justiça, deputados federais e estaduais;

Considerando que a Polícia Federal é uma conquista da sociedade brasileira, sedimentada à base do esforço e dedicação de milhares de servidores, liderados pelos Delegados de Polícia Federal, que se tornou a instituição civil de maior reconhecimento, confiabilidade e respeito do País, graças à abnegação de seus vocacionados membros;

Considerando, entretanto, que essas conquistas estão ameaçadas, pois o prestígio e confiança obtidos junto aos brasileiros não encontram eco junto aos governantes, e sendo os desafios para a segurança pública imensos, diante da dimensão da responsabilidade pela proteção das fronteiras, dos Grandes Eventos e do combate à corrupção e ao desvio de verbas públicas;

CONCLAMAM, por meio da presente **CARTA DO RIO**, a sociedade brasileira a defender esta importante instituição pública, fundamental para a preservação do Estado Democrático de Direito e proteção das Garantias e Direitos individuais e coletivos, chamada Polícia Federal.

Nesse contexto, o plenário do **V CONGRESSO NACIONAL DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL CONCLAMA:**

1. O Senhor Ministro de Estado da Justiça, José Eduardo Cardoso, a promover a defesa da Polícia Federal junto ao governo federal, garantindo os investimentos mínimos necessários para a realização das operações policiais, defesa das fronteiras e segurança nos Grandes Eventos, nos mesmos moldes das ações promovidas pelo Ministério da Defesa em favor das forças armadas;
2. os Delegados de Polícia Federal que estejam no exercício da temporária função de gestão que não esqueçam sua origem de Delegado de Polícia Federal e promovam a defesa das prerrogativas e garantias funcionais das autoridades policiais contra as investidas internas e externas que visam diminuir a importância da promoção da segurança pública e da justiça criminal;
3. a todos os Delegados de Polícia Federal a defender a natureza jurídica da carreira de Delegado de Polícia, ressaltando a indispensabilidade material do inquérito policial para a descoberta da verdade real diante da complexidade da investigação de crimes praticados por organizações criminosas e a necessidade de garantias funcionais para o exercício independente da atividade de polícia judiciária, essenciais para a identificação e responsabilização de criminosos detentores de poder econômico e político;

O plenário do **V CONGRESSO NACIONAL DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL REAFIRMA** ainda que:

1. A promoção da efetiva justiça criminal necessita que o sistema de persecução penal passe por uma reforma legislativa que prestigie o poder de requisição de dados e informações da Autoridade Policial e zele pela

celeridade da investigação criminal e do processo penal com uma redução significativa de procedimentos e recursos processuais meramente protelatórios, com regras mais rígidas contra a prescrição penal.

2. A realização de investigações criminais de forma isolada e fora do inquérito policial ofende o devido processo legal e os ditames constitucionais, podendo gerar nulidades insanáveis, além de não acrescentar qualquer melhoria ao atual sistema de persecução criminal. Além disso, gera indesejável conflito entre instituições que deveriam trabalhar irmanadas, com respeito mútuo às respectivas atribuições constitucionais.
3. Deve ser promovida a aprovação constitucional da criação do Conselho Nacional de Polícia como instrumento para a regulação do controle externo da atividade policial, como forma de garantir o relacionamento harmônico entre os poderes públicos, nos termos da nossa Carta Maior.
4. A construção de uma Polícia Republicana, que atua a serviço do Estado e não de governos, só será possível com o mandato para o cargo de Diretor-Geral escolhido entre os Delegados de Polícia Federal, o respeito aos princípios basilares da hierarquia e disciplina, e mediante autonomia institucional, gerencial, administrativa, orçamentária e financeira da Polícia Federal.
5. A preservação de uma investigação criminal justa, independente e isenta, pressupõe necessariamente a aprovação de lei orgânica com um regime de prerrogativas legais garantidoras da autonomia funcional das Autoridades de Polícia Judiciária e o seu resgate constitucional como carreira jurídica.
6. A reestruturação das carreiras da Polícia Federal e a adoção de um plano de cargos e salários que estimule o ingresso nas carreiras policial e administrativa, bem

como a permanência no cargo de seus dirigentes, são fundamentais para criar a ambiência interna necessária ao exercício das funções de Polícia Judiciária da União.

7. Uma investigação criminal moderna implica no emprego contínuo de novas técnicas e tecnologias, tanto no tratamento e análise de grande volume de dados e informações, bem como na coleta de provas, além de considerável investimento público para a tramitação eletrônica, rápida, segura e compartilhada do inquérito e dos procedimentos de inteligência policial, o que somente será possível com a implementação do PROJETO E-POL.
8. Disseminar a seletividade para início da investigação criminal, conforme o grau de lesividade dos ilícitos penais, compartilhando a responsabilidade entre as autoridades e instituições oficiais encarregadas de investigar e combater os ilícitos administrativos com repercussão na seara criminal, no Brasil e no exterior, é uma necessidade ante a busca de uma investigação criminal eficiente e moderna.
9. É urgente a implementação de sistemas e projetos que diminuam o número de investigações criminais não-prioritárias no combate à criminalidade organizada, no sentido de permitir um melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos da Polícia Federal e de todo o sistema criminal.
10. O combate efetivo à corrupção enseja a urgente criação de novas unidades policiais, varas e turma recursais especializadas no julgamento de desvios de recursos públicos.
11. O foro privilegiado promove uma zona de exclusão de imputabilidade penal, impedindo o julgamento de criminosos detentores de poder político e econômico em detrimento de toda sociedade brasileira;

12. O Delegado de Polícia Federal é uma autoridade pública de natureza jurídica, portanto detentor de poderes, entre eles, de requisição de dados e de representação judicial, tanto em âmbito interno, bem como em sede de Cooperação Jurídica Internacional, possuindo legitimidade ativa para requisitar dados, informações e diligências no exterior, conforme previsto nos modernos tratados internacionais de cooperação jurídica de natureza penal.

Por fim, os Delegados de Polícia Federal convidam a toda sociedade brasileira a conhecer e apoiar a Polícia Federal por ser um instrumento para a promoção da cidadania, da democracia, da proteção dos direitos fundamentais e do próprio Estado Democrático de Direito.

Rio de Janeiro/RJ, 27 de abril de 2012.